

**Resolução SEAP nº. 13877**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

**R E S O L V E:**

Conceder código de desconto para consignação em folha de pagamento em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED COOMARCA LTDA, conforme autoriza o Artigo 3º, inciso VIII, da Lei nº 20.740 de 05 de outubro de 2021, regulamentada também pelo Decreto nº 9.220, de 28 de outubro de 2021, e o contido no protocolado nº **18.203.973-0**.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2022

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**26789/2022**

**Resolução SEAP nº 13876/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora a baixo relacionado para compor a comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório (**AEDEP**), em substituição a servidora Elizabeth Kaminski Cristofolini, RG nº 3.823.567-2, designada através da Resolução SEAP nº 10.370 /2021 de 23 de fevereiro de 2021.

Nome	RG	Responder como:
Eliana Aparecida Lopes Garbo Oliveira	4.821.258-1	Membro da comissão

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**26923/2022**

**Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR**

**PORTARIA JCP Nº 34/2022**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve:

**N O M E A R**

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 72 de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 22/201548-9, pertencentes ao Sr. IGOR GLIGOVIC .

Publique-se. Curitiba, 17 de março de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente

**27177/2022**

**PORTARIA JCP Nº 43/2022**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve:

**N O M E A R**

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 72 de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 22/201399-0, pertencentes ao Sr. ROGER VENDITE.

Publique-se. Curitiba, 23 de março de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente

**27190/2022**

**PORTARIA Nº 42/2022 - JUCEPAR**

Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciado no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 28 de outubro de 2019.

**R E S O L V E:**

NOMEAR a Sra. ISABELLA KATARINA SCHACKER PERACCHI como Leiloeira Pública Oficial, recebendo a matrícula de número 21/340-L, conforme solicitação protocolada sob nº 21/289479-0.

Publique-se. Curitiba, 22 de março de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente

**27184/2022**

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**

**DECISÃO SECRETARIAL Nº 007/2022**

Curitiba, 21 de março de 2022.

Ref.: Protocolo nº 18.257.621-2

Vistos e examinados os autos registrados no e-Protocolo sob nº **18.257.621-2**, que versa sobre o acidente de trânsito que envolveu o veículo oficial placa AVH 1438, conheço do Relatório da Comissão de Sindicância designada pela Resolução Seab nº 105, de 30 de novembro de 2021 que concluiu pela isenção de culpa do servidor condutor.

Da análise dos respectivos fundamentos e a teor da Informação nº 42/2022-AJUR, os quais presentemente adoto como razões, **DECIDO: i)** isentar de responsabilidade administrativa Marcelo da Silva Gomes, servidor condutor do veículo oficial envolvido no sinistro registrado no Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico; **ii)** cientificar o GRHS/Seab da necessidade de implementar procedimentos que aperfeiçoem a apuração de fatos que demandem trabalhos por comissões de sindicância e processantes com diligência e prontidão.

Outrossim, incumbe ao GAS/Seab ultimar as providências para o concerto do veículo sinistrado, observadas as incidentes normativas legais.

Publicada a decisão, em respeito ao Decreto nº 1.195/2011, diligenciar o envio de seu teor à Controladoria Geral do Estado, sem prejuízo dos pertinentes controles mantidos por esta Pasta, bem como providenciar o preenchimento do formulário na página da CGE na Internet, a teor